



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1186/2022

Rubrica: Fls.

3º ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 009/2022
Processo Administrativo nº 1186/2022
Vigência – Início 20/12/2025 – Término: 19/12/2026
Valor: R\$ 51.928,08 (cinquenta e um mil novecentos e vinte oito reais e oito centavos)
Locador: Gecir da Silva Cotrim
CPF: [REDACTED]

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e GELCIR DA SILVA COTRIM, como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR(a). SR(a). MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA BALDOW**, portador(a) da identidade Nº [REDACTED] expedida pelo(a) DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro(a), servidora pública, domiciliada na Rua Liajane Carvalho da Silva (antiga rua B), nº 97 – Nancilândia – Itaboraí - RJ, **de um lado, na qualidade de LOCATÁRIO**, e de outro lado **GELCIR DA SILVA COTRIM**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo(a) DICRJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) neste Município na Rua José Vasconcelos n.º 38 – Venda das Pedras – Itaboraí – RJ - CEP 24.800-193, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1186/2022, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Comandante Ary Parreiras, n.º 38, lote 12 e 13, Venda das Pedras - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-121 com área construída de 224,68m²), descrito no Processo Administrativo nº 1186/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 4.327,34 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)** perfazendo o **valor total do contrato em R\$ 51.928,08 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos)**, para os próximos 12 (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.323 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 16600019, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência






PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1186/2022
Rubrica: Fls.

Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o valor de **R\$ 1.586,69 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** referente ao período de dezembro de 2025, restando um saldo para o exercício de 2026 no valor de **R\$: 50.341,39 (cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

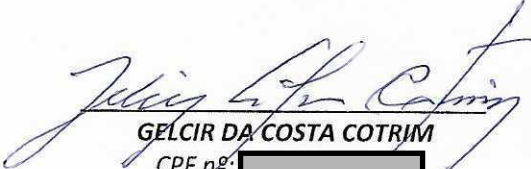

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 22 de dezembro de 2025.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Marianny Monteiro de O. Baldow
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Mat. 57.361


GELCIR DA COSTA COTRIM
CPF nº: 

Testemunhas:

1) BRENNER DA SILVA MENEGES DOS SANTOS

RG  CPF 

2) CLAUDIO DE CARVALHO MONTEIRO

RG  CPF 



Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde como locatário, e Espólio De Antonio De Souza como locadora. Processo Administrativo nº 7178/2008. Período de vigência: Início: 30/12/2025 – Término: 29/12/2026. Valor da contratação: R\$ 20.839,20. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 057/2008 para manutenção e funcionamento do PSF Mangueira - Cabuçu, localizado na Estrada Ademar Ferreira Torres, Lote 13, Quadra 01, Loteamento Granja Nossa Senhora da Conceição - Cabuçu - Itaboraí/RJ. DO PRAZO: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 30/12/2025 e término previsto para 29/12/2026, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo locatário, na forma e nos casos previstos em lei. Fica de responsabilidade do locatário as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91. O imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020. Itaboraí, 22 de dezembro de 2025. Município De Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 47166 - locatário; Espólio De Antonio De Souza - locador

11º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 004/2014, celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato,

pela Senhora Analice Paulo Rangel Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como Locatário, Roci Santiago Campos como locador. Processo Administrativo nº 5717/2013. Período de vigência: 02/01/2026 – 01/09/2026. Valor da contratação: R\$ 45.570,69. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 004/2014 para o funcionamento de uma unidade do centro de Atenção Psicossocial Infantil João Caetano, Localizado na Rua José Serpa Ferraz, nº 145, quadra 00, lote 1459 – Nova Cidade – Itaboraí – RJ. DO PRAZO : As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 09 (nove) meses, com início de vigência a partir de 02/01/2026 e término previsto para 01/09/2026, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo locatário, na forma e nos casos previstos em LEI. Fica de responsabilidade do locatário as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 22 da Lei Nacional nº 8.245/91. O imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020. DO REAJUSTE: Ficam para locação prevista no Contrato originalmente firmado, reajustado o valor mensal da presente Locação é de R\$ 5.063,41 (cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor do Contrato de R\$ 45.570,69 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). Itaboraí, 23 de dezembro de 2025.

Município De Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 47166 - Locatário; Roci Santiago Campos - Locador

3º aditivo ao contrato FMAS Nº 009/2022. Processo Administrativo nº 1186/2022. Vigência – Início 20/12/2025 – Término: 19/12/2026. Valor: R\$ 51.928,08 (cinquenta e um mil novecentos e vinte oito reais e oito centavos). Locador: Gelcir da Silva Cotrim. Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pelo Presidente Fundo Municipal De Assistência Social, SR(a). SR(a). Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow como locatário e Gelcir Da Silva Cotrim, como locador(a). Objeto: O(a) locador(a) obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Comandante Ary Parreiras, nº 38, lote 12 e 13, Venda das Pedras - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-121 com área construída de 224,68m², descrito no Processo Administrativo nº 1186/2022. Prazo: prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel. Valor: valor mensal R\$ 4.327,34 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 51.928,08 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos). Itaboraí, 22 de dezembro de 2025. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Mariany Monteiro de O. Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Mat. 57.361; GELCIR DA COSTA COTRIM - CPF nº: 783.946.437-87

EDITAL:



**DOE SANGUE.
SANGUE É VIDA!**

Uma grande atitude para salvar vidas!